

PLANO DE CONTINGÊNCIA - XII **Coronavírus - COVID 19**

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 7/2021, de 17 de abril que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República através do Decreto 41-A/2021, de 14 de abril;

CONSIDERANDO que nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto n.º 7/2021, de 17 de abril é permitida a abertura dos estabelecimentos de prestação de serviços, embora condicionada ao cumprimento de regras de ocupação, permanência e distanciamento físico;

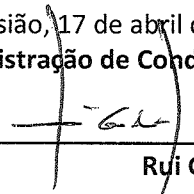
CONSIDERANDO que o Decreto n.º 7 /2021, de 17 de abril, por força do Decreto 41-A/2021, de 14 de abril, continuará em vigor até ao dia 30 de abril do presente Ano;

A Administração de Condomínio, até, pelo menos, 30 de abril de 2021, estabelece as seguintes medidas:

- A. Continuidade da suspensão da realização de Assembleias de Condomínio presenciais, podendo, contudo, realizar-se por videoconferência;
- B. Retoma do atendimento presencial no seu escritório/sede, com as seguintes condições/obrigações:
 - (i) Atendimento de uma pessoa de cada vez, sendo, no entanto, permitido que se faça acompanhar de outra pessoa, caso assim seja estritamente necessário;
 - (ii) Distância mínima de 2 metros entre as pessoas;
 - (iii) Uso de máscara ou viseira;
 - (iv) Desinfecção das mãos com solução líquida de base alcoólica;
 - (v) Horário de atendimento das 10:00h-13:00h e das 14:30h-18:00h.
- C. Manter as seguintes regras de saúde pública:
 - (i) Limpeza e desinfecção diária do espaço de atendimento, bem como equipamentos, objectos e superfícies com os quais haja contacto intenso;
 - (ii) Limpeza e desinfecção, após cada utilização ou interação, dos equipamentos, objectos, superfícies e utensílios de contacto direto com a pessoa atendida.
- D. Continuar a dar cumprimento à prioridade no atendimento aos profissionais de saúde, elementos das forças e serviços de segurança, de proteção e socorro e elementos das forças armadas e de prestação de serviços de apoio social.

Apelando à compreensão e colaboração de todos, e,
COM VOTOS DE PLENA SAÚDE,

Ansião, 17 de abril de 2021,
A Administração de Condomínio,



Rui Godinho